imóvel

COMARCA DE SAO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
1º VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

As fls. 289/292 o autor apresentou novo memorial descritivo e croqui do

Todos os confrontantes foram devidamente citados e não se opuseram ao
90/93 alguns deles firmaram declaração expressa de não oposição à
fls. 449 e ss a empresa CNP também concordou com o pedido e a fls. 342
Neusa apenas salientaram que se deve atentar para os limites da Alameda
A fls. 480 e ss foi carreado aos autos cópia do laudo pericial elaborado no
110/02 retificação de área que correu nesta Vara.

Pelo despacho de fls. 646 o pedido de intervenção de terceiros feito pela popular
e Proprietários do Parque Itaipú foi indeferido.

A fls. 656 a municipalidade foi intimada a manifestar-se sobre o memorial
vantamento topográfico de fls. 289/292, o que se deu a fls. 683 e ss..

Pelo despacho de fls. 690 foi designada audiência para a comprovação da VALTIM da auaumento
vantamento topográfico de fls. 690 foi designada audiência para a comprovação da SOLTIM da auaumento
o ate foi concretizado pelo termo de fls. 707/711.

Na referida audiência, a instrução foi encerrada e as partes fizeram foreses presentantes de se fizeram foreses presentantes.

Na sequência, os autos foram com vista ao MP que manifestou-se a fls. 500 pou pou se se se fizeram foreses presentantes de se fizeram foreses presentantes de se fizeram foreses pleito. Às fls. 90/93 alguns deles firmaram declaração expressa de não oposição à usucapião. A fls. 449 e ss a empresa CNP também concordou com o pedido e a fls. 342 e ss Celso e Neusa apenas salientaram que se deve atentar para os limites da Alameda Assaquera.

processo nº 2110/02 - retificação de área que correu nesta Vara.

Associação de Proprietários do Parque Itaipú foi indeferido.

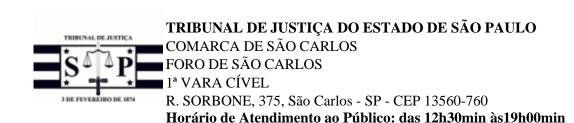
descritivo e levantamento topográfico de fls. 289/292, o que se deu a fls. 683 e ss..

posse.

remissivas suas alegações finais.

713/715.

COMARCA DE SAO CARLOS
FOR DES SA



não pode ser incorporado ao domínio particular.

COMARCA DE SAO CARLOS
FORD DE SÃO CARLOS
1º VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min
incorporado ao domínio particular.

Como se tal não bastasse e já tive a oportunidade de consignar no el proferi a fls. 690, a referida Alameda na verdade ladeia (ou ainda, se indos - v. fls. 498) dos lotes 10/11 e 12 da quadra 9, ou seja, não chega cutido nesta LIDE.

Mais, creio é desnecessário acrescentar.

Posto isso e pelo o que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE do na portal.

Ante a sucumbência, fica o autor, condenado ao pagamento das custas e el processo e honorários advocatícios que fixo em R\$ 788,00.

P.R.I.

São Carlos, 10 de agosto de 2015.

O ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

0003138-48.2008.8.26.0566 - lauda 4 despacho que proferi a fls. 690, a referida Alameda na verdade ladeia (ou ainda, se coloca aos fundos - v. fls. 498) dos lotes 10/11 e 12 da quadra 9, ou seja, não chega até o lote discutido nesta LIDE.

o pleito contido na portal.

despesas do processo e honorários advocatícios que fixo em R\$ 788,00.

São Carlos, 10 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,